



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS - 266, 14º ANDAR - Bairro CENTRO, Belo Horizonte/MG, CEP 30180001
Telefone: (31) 3249-4926 - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35097.001539/2017-95

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E O ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS, VISANDO AMPLIAR OS SERVIÇOS CONTEMPLADOS PELO ACORDO INICIAL

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, por força do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, CNPJ nº 29.979.036/0001-40, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco “O”, Brasília/DF, doravante denominado **INSS**, por intermédio de sua Superintendência Regional Sudeste II, com sede à Av. Amazonas, 266, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180.001 neste ato representado pela Superintendente Regional **ADRIANA DE SOUZA CARMOPF** nº **031.117.616-06**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, de um lado e, de outro, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS/OAB/MG**, adiante designada **ACORDANTE**, serviço público autônomo e independente, criada pelo Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930, regulamentada pela Lei n. 8.906/1994, inscrita no CNPJ sob o nº 19.984.848/0001-20, com sede estabelecida na Rua Albita, nº 250, Cruzeiro, CEP: 30.130-160, Belo Horizonte, MG, representada neste ato por seu Presidente, **RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR** nº **230.345.646-00** brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº OAB/MG 21.209, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Conselho Seccional de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.906, de 1994, celebram o presente **TERMO ADITIVO** do Acordo de Cooperação Técnica 35097.001539/2017-95 para ampliação dos serviços contemplados pelo referido Acordo, celebrado em 13 de dezembro de 2017, com publicação de seu Extrato no Diário Oficial da União nº 238, 13 de dezembro de 2017, Seção 3, pág. 130, em conformidade com as proposições contidas na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação dos serviços contemplados no Acordo de Cooperação Técnica 35097.001539/2017-95 celebrado com a Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional de Minas Gerais - OAB/MG, através da inclusão dos seguintes serviços: Acordo Internacional - Aposentadoria por idade rural, Acordo Internacional - Aposentadoria por idade urbana, Acordo Internacional - Aposentadoria por tempo de contribuição, Acordo Internacional - Certificado de retificação de deslocamento temporário, Acordo Internacional - Pensão por morte rural, Acordo Internacional - Pensão por morte urbana, Acordo Internacional - Revisão, Acordo Internacional - Salário maternidade, Acordo Internacional - Solicitar atualização de dados cadastrais e/ou bancários, Acordo Internacional - Solicitar atualização de dados de imposto de renda, Acordo Internacional - Solicitar benefício exclusivo do país acordante, Acordo Internacional - Solicitar certificado de deslocamento temporário inicial, Acordo Internacional - Solicitar certificado de prorrogação de deslocamento temporário, Acordo Internacional - Solicitar reativação de benefício, Acordo Internacional - Solicitar regularização de pagamentos em atraso, Acordo Internacional - Solicitar transferência de benefício para recebimento em banco no exterior, Acordo Internacional - Solicitar emissão de histórico de seguro, Aeronauta Gestante - auxílio doença, Benefício assistencial ao trabalhador portuário avulso, Pecúlio, Pensão especial - síndrome da talidomida, Requerimento de antecipação de pagamento ou revisão do Art. 29, Solicitar exclusão de mensalidade de associação ou sindicato no benefício, Solicitação de acréscimo de 25%, Solicitação de auxílio acidente, Solicitação de isenção de imposto de renda e Validação facultativo baixa renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O INSS providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Acordo e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2021

ADRIANA DE SOUZA CARMO

Superintendente Regional Sudeste II

RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR

Presidente da OAB/MG



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE SOUZA CARMO, Superintendente Regional Sudeste II**, em 20/05/2021, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Cândido Júnior, Usuário Externo**, em 20/05/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3524314** e o código CRC **5EB17FB4**.